

Requerimento n.º 01/2021.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Ao
Ilmo Sr Pregoeiro.
PRODERJ.

Assunto: Solicitação de prazo para Prova de Conceito.

Prezado Sr. Pregoeiro,

A empresa Antheus, vencedora na fase de lances no Edital PE 004/2021, vem por meio deste informar que o roteiro da POC disponibilizado no dia 04/10/2021 não apresentou as informações necessárias/suficientes para adequação da solução visando posterior apresentação a esta Contratante.

Ocorre que a ausência de tais informações impossibilita o correto preparo da solução e fere os prazos estipulados, que são de direito desta Licitante.

O que queremos explanar é que essas informações, ausentes no roteiro da POC e solicitadas pela licitante por e-mail no dia 08/10/2021, são necessárias para a correta realização da POC no prazo previsto por esta Contratante.

Esta licitante veio a receber tais informações apenas no dia 15/10/2021 no período da tarde, sendo claramente prejudicada visto que teríamos aproximadamente 48 horas úteis para adequação da solução e não mais os 15 dias previamente estipulados em edital.

Ademais, o roteiro apresentado no dia 04/10/2021 não mencionou que no período que engloba a importação do banco de dados seriam vedados à licitante ajustes e adequações visto que o roteiro prevê:

“12. O tempo de realização dos testes será de:

32 horas para a carga inicial para construção da base de dados inicial, a partir das imagens dos 100.000 registros fornecidos, dividido em períodos diários de 8 horas, no expediente normal do CONTRATANTE, durante 4 dias; o local de testes será fechado e lacrado durante a noite;”

Entretanto fomos surpreendidos com a informação recebida no e-mail no dia 15/10/2021 a qual determina que alterações e recompilações do programa somente serão permitidos no primeiro dia da importação. Considerando que o processo está sendo iniciado às 15h00 do dia 19/10/2021, com funcionamento do órgão até as 23h30, tal regra é inexecutável e está em descompasso com os direitos assegurados desta licitante que deveria ter recebido todas essas orientações com prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

Diante disto, o que se requer é:

- Que haja permissão para que, ao longo do período de carga inicial para construção da base de dados, seja possível realizar alterações e recompilação dos programas da licitante para o correto funcionamento dentro dos critérios elencados pela Contratante;
- Ou alternativamente, que haja suspensão de prazo e reagendamento para início da POC em um intervalo de ao menos 05 dias úteis, sendo permitida à licitante realizar alterações e recompilação dos programas.

Atenciosamente

Antheus Tecnologia